



DECRETO Nº. 1.825 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, com fundamentos no § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.500, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, em consonância com as disposições da Constituição Federal e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor do Sistema de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, com fundamento no § 1º do artigo 2º da Lei nº. 1.500 de 27 de setembro de 2013, fica composto pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo indicados:

- Sonia Maria Pereira
- Thiago Cesar Pedrosa
- André de Souza Garcia

Art. 2º Os membros componentes do Comitê Gestor do Sistema de Controle Interno, além de atuarem em conformidade com os termos da Lei Municipal nº. 1.500 de 27 de setembro de 2013 e demais normas vigentes, na realização de suas atribuições no exercício do controle e da fiscalização das contas públicas, deverão:

- I - Atuar em conformidade com as orientações do Manual Básico CONTROLE INTERNO (Com a Jurisprudência, Instruções e Comunicados do TCE - 2016), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE / SP e suas atualizações; e



II - Emitir relatórios de suas atividades com periodicidade quadrimestral, com a finalidade de proceder à ação continuada de acompanhamento da gestão do Município e a emissão de alertas ao Gestor Municipal, quando necessário for.

Parágrafo Único. No desempenho de sua função os membros do respectivo Comitê deverão atuar sempre em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, com as disposições da Constituição Federal e demais legislação vigente, bem como atender fielmente às orientações, recomendações e demais emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE / SP;

Art. 3º A presente nomeação não cria obrigação de qualquer remuneração extra.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal